

Livro <b>2- CR</b>	Folha <b>076</b>
Matrícula <b>19024</b>	Data <b>24/08/2011</b>

**AH**

**Cartório Antonio Holanda**  
CAJAZEIRAS-PB  
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA  
Registradora  
STANLEY LIRA DE SOUZA  
Substituto



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-CR, Matrícula N° 0019024, datado de 24/08/2011, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Um terreno para construção, situado no lugar denominado de Loteamento Laurentina Gonçalves da Silva, Bairro dos Remédios, nesta cidade de Cajazeiras-PB, referente a parte do terreno n° 01, Quadra 15, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para à Rua Projetada "N", medindo 5m,00 de largura, os fundos com terreno n° 10, medindo 5m,00 de largura, lado direito com a outra parte do mesmo terreno, medindo 23m,71 de comprimento e lado esquerdo com terreno n° 02, medindo 22m,07 de comprimento, adquirido por compra feita a Francilene Dias da Silva e seu esposo, cadastrada junto ao DAT da Prefeitura sob n° Zona 02, Quadra 443, Lote 0021. Proprietário: Muller Portinary Cavalcante Pereira, CPF n° 051.496.934-21, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Venâncio Neiva, n° 194, Centro, Cajazeiras-PB. Registro Anterior sob n° R-1/18.380, livro 2-CO, fls. 015, datada de 07 de dezembro de 2010, deste Cartório. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 24 de agosto de 2011.

AV-1/19.024 - Procedeu-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste Cartório por Muller Portinary Cavalcante Pereira, CPF n° 051.496.934-21, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Venâncio Neiva, n° 194, Centro, Cajazeiras-PB, para constar a edificação de: Uma casa residencial, construída de tijolos, coberta de telhas, situada à Rua Projetada, s/n, Bairro dos Remédios, nesta cidade de Cajazeiras-PB, contendo as seguintes especificações: dois portões de ferro na frente, jardim, garagem, sala de estar, um quarto social, um WCB, cozinha, uma suíte, circulação na lateral direita, instalações elétricas e hidráulicas, piso de cerâmica, forrada com gesso, edificada em terreno referente a parte do terreno n° 01, Quadra 15, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para à Rua Projetada "N", medindo 5m,00 de largura, os fundos com o terreno n° 10, medindo 5m,00 de largura, lado direito com a outra parte do terreno, medindo 23m,71 de comprimento, e lado esquerdo com terreno n° 02, medindo 22m,07 de comprimento, com uma área coberta medindo 80,00m<sup>2</sup>, cadastrada junto ao DAT da Prefeitura Municipal de Cajazeiras sob n° Zona 02, Quadra 443, Lote 0021, por construção própria, tendo sido gasto a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Carta de Habite-se fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade n° 2175/2011, datada de 11.08.2011. Foi apresentada a CND do INSS sob n° 036752011-13021010, datada de 23.08.2011. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 24 de agosto de 2011.

R-2/19.024 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 10.11.2011, celebrado entre as partes; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Cicero Marcelo Martins, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, vendedor praticista, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2665173 SSP-PB e do CPF n° 059.081.974-75, sua esposa Alessa de Oliveira Santos, brasileira, autônoma, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2820798 SSP-PB e do CPF n° 067.778.594-11, residentes e domiciliados à Rua Joaquim H. Gonçalves, 111, em Cajazeiras-PB; por compra feita a:

Rua Odilon Cavalcante, 81, Centro - CAJAZEIRAS-PB-Paraíba - Fone:83 3531-2015





Matrícula 00019024

Livro2- CR Folha 076V

Muller Portinary Cavalcante Pereira, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 500909611 SSP-SP e do CPF nº 051.496.934-21, residente e domiciliado na Rua Venâncio Neiva, 194, em Cajazeiras-PB; pelo preço certo de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), as demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do Contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 16 de novembro de 2011.



R-3/19.024 - Feito em 16.11.2011. Alienação Fiduciária. Pelo Instrumento Particular mencionado no registro supra, os proprietários alienaram fiduciariamente o imóvel a Caixa Econômica Federal, agência desta cidade, a quem fica constituída a propriedade fiduciária do imóvel, em garantia ao financiamento concedido no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), que será exigível em 300 meses, a juros de T.N. 5,0000% e T.E. 5,1163% ao ano, vencendo o primeiro encargo mensal em 10.12.2011, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para efeitos do art. 24, VI, da Lei nº 9.514/97, constando do título outras cláusulas e condições. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 16 de novembro de 2011.

AV-4/19.024 - CANCELAMENTO - Certifico e dou fé que, conforme autorização para cancelamento da propriedade Fiduciária Financiamento de Crédito Imobiliário, foi dado pela Caixa Econômica Federal, agência de Cajazeiras-PB, a quitação total da dívida objeto do R-3 supra, motivo por que fica o mesmo cancelado. Dou fé. Cajazeiras-PB, 28 de fevereiro de 2018.

AV/5-19.024 - Procede-se a esta averbação nos termos da Sentença, datada de 03 de agosto de 2021, da 3ª Mista de Cajazeiras-PB, assinada pelo Exmº Sr. Dr. Kleyber Thiago Trovão Eulalio, Juiz de Direito, e extraído dos autos da Ação de Divórcio Litigioso processo nº 080303089-04.2020.8.15.0131, requerido por ALESSA DE OLIVEIRA SANTOS em face e CICERO MARCELO MARTINS, caberá a cônjuge varoa ALESSA DE OLIVEIRA SANTOS, Uma casa residencial, situada na Rua Projetada s/n, Bairro Remédios, nesta cidade de Cajazeiras-PB, constante da presente matrícula. Tudo de acordo com a Sentença prolatada em 03.08;2021, pelo Exm.Sr. Dr. Kleyber Thiago Trovão Eulalio, Juiz de Direito. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 15 de outubro de 2021. Eu,  Oficiala digitei

AV-6.19.024- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste Cartório por João de Deus Quirino, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB, 10520/PB, portador do RG nº 1555943 e do CPF nº 000.223.794-60, residente na Rua Maria Felix da Costa s/n, Alphaville, Cajazeiras-PB, com endereço profissional na Rua Padre Rolim, 299, centro, Cajazeiras-PB, que de acordo com o art.828 do Código de Processo Civil, provando a existencia do processo o requerente junta petição inicial com a comprovação da autuação do valor do débito e demais dados dos autos, dívida que tem como base titulo executivo extrajudicial que ajuizada a ação tramita perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Cajazeiras-PB, processo nº 0800860-66.2023.8.15.0131, contra ALESSA DE OLIVEIRASANTOS, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 2820798-SSP-PB e do CPF nº 067.778.594-11, residente na Rua Francisco de Assis de Sousa s/n, Bairro São José, Cajazeiras-PB, Ação de Execução por quantia certa contra a devedora do valor de R\$ 52.080,00(cinquenta e dois mil e oitenta reais).Tudo de acordo com o requerimento que fica arquivado em

Rua Odilon Cavalcante, 81, Centro - CAJAZEIRAS-PB-Paraíba - Fone:83 3531-2015





CR Fone 0767

Livros

0001802A

**AFIL** CARTEIRA NOTARIAL E REGISTRO  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
 E PROTESTO 2º OFÍCIO  
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ  
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO  
 Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras - PB



Matrícula **00019024**

Livro 2- **CR** Folha **077**

Cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 04 de abril de 2023. Eu, Stanley Lira de Souza Oficiala digitei. MFR. Selo Digital ANX65418-DVCO

Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eu, Stanley Lira de Souza, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 04 de abril de 2023.

Maria Dolores Lira de Souza  
**ATL** MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA  
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ  
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO  
 Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras -PB



**ATL** CARLORRITA ANTONIO HOLANDA  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
 E PROTESTO 2º OFÍCIO  
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ  
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO  
 Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras -PB

Rua Odilon Cavalcante, 81, Centro - CAJAZEIRAS-PB-Paraíba - Fone:83 3531-2015

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
 Tipo Isento  
 Certidão de Inteiro Teor  
**ANX65419-1QFZ**  
 Confira os dados do ato em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emolumentos R\$: 0,00  
 FARPEM: 0,00 FEPJ: 0,00





**AH** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
 E PROTESTO 2º OFÍCIO  
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA  
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO  
 Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras -PB

INFORMAÇÕES DE INTERESSE  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
 TABELIA  
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA  
 STANLEY LIRA DE SOUZA